

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS
EDITAL N.º 001/2025 - SEDH/CDR/JF - BIÊNIO 2025/2027

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS, com fulcro no § 3º do art. 3º, do Decreto n.º 14.330, de 17 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital, que fixa as regras para a seleção dos representantes da sociedade civil que comporão o Comitê Municipal de Respeito à Diversidade Religiosa – SEDH/CDR/JF, biênio 2025-2027.

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Ficam convocadas pessoas físicas, que comprovem atuação na promoção e defesa dos direitos à liberdade de crença e religião, ao diálogo inter-religioso, ao enfrentamento da intolerância, ao respeito à diversidade cultural, étnica, geracional e social, e da laicidade do Estado, para participarem do processo de seleção 11 (onze) vagas de titulares e 11 (onze) vagas de suplentes da sociedade civil para integrarem o Comitê Municipal de Respeito à Diversidade Religiosa – CDR/JF, no biênio 2025-2027.

1.2. O processo de seleção será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, cuja participação implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação pertinente.

1.3. O mandato dos representantes do CDR/JF será até novembro de 2027, permitida uma recondução por igual período através de processo seletivo, quando representantes da sociedade civil.

1.4 O exercício das funções de membro do CDR inicia-se com a posse.

1.5 A condição de representante no CDR-JF não será remunerada e seu exercício será considerado como serviço público relevante.

1.6. O processo de seleção contemplará a diversidade de crenças, convicções, (inclusive quem não professe nenhuma crença) religiões, culturas e territórios do município, bem como as identidades de gênero, etnia, orientação sexual e social, de forma a garantir a intersetorialidade e universalidade de seu alcance.

1.7. A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria n.º 13.974/2025 - SEDH composta pelos membros: – Coordenador; Tiago Magalhães Silva, demais: Flávia Rabelo Beghini e Thiago Stefan Moreira; com as seguintes atribuições:

a) examinar os documentos recebidos para fins de homologação das inscrições, nos termos do item 1.6 e 2.6;

b) julgar os recursos interpostos;

c) divulgar a lista dos (as) candidatos (as) inscritos;

d) analisar os documentos recebidos para fins de seleção, conforme critérios definidos no Anexo I – Critérios de Seleção;

- e) decidir sobre os casos omissos deste Edital;
- f) Encaminhar a lista de selecionados ao gabinete do Secretário para designação dos membros.

1.8. O processo de seleção de que trata este Edital será realizado em 3 (três) etapas:

- a) inscrições;
- b) habilitação de candidatura; e
- c) seleção.

2. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO:

2.1. Poderão inscrever-se pessoas interessadas em participar no processo de seleção, independente da pertença religiosa, crença ou convicção, ou não-religião, que comprovem atuação na promoção da diversidade religiosa, no enfrentamento e na prevenção à intolerância religiosa e promoção da laicidade do estado, pelo exercício dos seus direitos civis e políticos, nos termos do anexo II, domicílio há mais de 3 (três) anos em Juiz de Fora ou nos termos do anexo III deste Edital.

2.2. A inscrição deverá ser realizada por meio da plataforma Prefeitura Ágil disponível na página principal do sítio da Prefeitura de Juiz de Fora (<https://www.pjf.mg.gov.br/agil/>). Os(as) interessados(as) deverão realizar login de conta nesta plataforma e procurar pela área de protocolos, posteriormente procurando o assunto “Seleção de Representantes Não Governamentais para o Comitê Municipal de Respeito à Diversidade Religiosa (CDR/JF)”. Abrirá-se um formulário ao qual a pessoa interessada deverá preenchê-lo e anexar os documentos solicitados e finalizar o envio do mesmo a partir do dia 19 de agosto de 2025 até o dia 15 de setembro de 2025. As dúvidas sobre este processo poderão ser sanadas através do e-mail selecaocdr@pjf.mg.gov.br, ou em horário comercial, até o último dia de inscrições, das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, na Secretaria Especial de Direitos Humanos, localizada no prédio-sede da Prefeitura – Av. Brasil 2001 – térreo.

2.3 Considerar-se-ão inscritas no processo de seleção as pessoas que apresentarem a documentação completa solicitada dentro do prazo previsto no Edital.

2.4. A Secretaria Especial de Direitos Humanos não se responsabilizará pelas despesas advindas do processo descrito no item 2.2.

2.5. As inscrições e as documentações enviadas ou entregues após a data especificada para recurso serão automaticamente invalidadas.

2.5.1 Havendo a falta ou erro no envio de documentos exigidos no item 2.6, poderá haver o seu saneamento com a interposição do recurso.

2.6. O pedido de inscrição no processo seletivo deve ser acompanhado pelos seguintes documentos:

- a) cópia da identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou outro documento com foto; b)

comprovante de endereço do (a) candidato (a) ou (Anexo III);

c) comprovação da atuação na promoção da diversidade religiosa no enfrentamento e na prevenção à intolerância religiosa visando a promoção do respeito às diferentes crenças e à não crença, da liberdade de culto, a garantia da laicidade do Estado e enfrentamento à intolerância religiosa, de acordo com os itens 4.1; 4.2; 4,3 e Anexo I;

d) demais dados solicitados no formulário.

e) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo TSE e Anexo II.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Os documentos exigidos para a inscrição são os dispostos nas letras a, b, c, d, e, e, serão analisados pela Comissão de Seleção.

3.2. Os participantes poderão interpor recurso que verse sobre a homologação da inscrição à Comissão de Seleção por meio da Prefeitura Ágil pelo número de protocolo de inscrição, entre os dias 19 a 22 de Setembro de 2025.

3.3. A lista com as inscrições homologadas será divulgada pela Comissão de Seleção e publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Juiz de Fora no dia 25 de setembro de 2025.

3.4. A lista das inscrições homologadas, após a análise dos recursos, será divulgada pela Comissão de Seleção e publicada no sítio eletrônico da Prefeitura de Juiz de Fora, www.pjf.mg.gov.br, até o dia 25 de setembro de 2025.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

4.1. A Comissão de Seleção, além de considerar o devido cumprimento dos critérios para participação neste processo de seleção, conforme item 2.1, avaliará documentações comprobatórias de atividades em promoção da diversidade religiosa, respectivamente:

a) envolvimento em processos participativos de reflexão, análise e promoção do respeito à diversidade religiosa e ao Estado Laico, tais como: audiências públicas, movimentos sociais, caminhadas, conferências, congressos, fóruns, seminários, rodas de conversa, palestras e publicações acadêmicas;

b) realização de atividades para o enfrentamento à intolerância e de promoção do diálogo inter religioso;

c) produção de materiais ou estudos, escritos e/ou audiovisuais relacionados à promoção do respeito à diversidade religiosa e da laicidade do Estado.

4.2. Os critérios estabelecidos no item 4.1 podem ser comprovados por meio de:

a) Declarações assinadas por autoridades do Poder Público ou por pessoas, entidades educacionais ou religiosas que atestem a abrangência e período de atuação do (a) candidato (a);

b) Documentos, vídeos ou imagens que demonstrem a presença em processos participativos de reflexão, análise e promoção do respeito à diversidade religiosa e à laicidade do Estado, tais como: audiências públicas, movimentos sociais, caminhadas, conferências, congressos, fóruns, seminários, rodas de conversa, palestras, workshops, comitês e conselhos sobre a temática (no máximo 10 eventos);

c) Materiais escritos e/ou audiovisuais produzidos que sejam relacionados à promoção do respeito à diversidade religiosa (no máximo 10);

4.3. A Comissão de seleção contemplará a diversidade de crenças, convicções (inclusive quem não profere nenhuma crença), religiões, culturais e territórios do município, bem como as identidades de gênero, etnia, orientação sexual e social, de forma a garantir a intersetorialidade e universalidade de seu alcance.

4.4. Entende-se por atuação pela diversidade religiosa, respectivamente, o respeito às diferentes crenças e convicções, às religiões e tradições, à liberdade de culto, à garantia da laicidade do Estado e superação da intolerância religiosa.

4.5. Cada atividade enumerada no item 4.1 corresponderá a 01 (um) ponto obtido pela pessoa candidata.

4.6. Os (as) candidatos(as) no atendimento aos critérios, conforme disposto no Anexo I, não necessitam preencher todos os itens e nem de obtenção de pontuação mínima.

4.7. Não existe um número máximo de pontos.

4.8. Serão observados como critérios de desempate:

a) maior tempo de atuação pela promoção da diversidade religiosa, prevenção e enfrentamento à intolerância religiosa e defesa da laicidade, conforme 4.1, 4.2 e 4.3;

b) atender a diversidade especificada no item 1.6.

4.9. Os(as) candidatos(as) classificados até a 11ª posição serão membros titulares do Comitê, enquanto os(as) candidatos(as) classificados da 12ª à 22ª posição serão os membros suplentes.

5. DOS PRAZOS:

5.1. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Período de inscrições: 19 de agosto (8h) até o dia 15 de setembro de 2025 (23h59m). Publicação da lista dos inscritos: 19 de setembro de 2025. Período de interposição de recursos referentes à inscrição: 19 até 22 de setembro de 2025. Homologação das inscrições até o dia 25 de setembro de 2025. Publicação do resultado da seleção: 30 de setembro de 2025. Interposição de Recursos sobre o

resultado da seleção em 06 de outubro de 2025. Publicação do Resultado final em 10 de outubro de 2025.

5.2. Todas as etapas previstas no cronograma a que se refere o item 5.1 deste Edital serão publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura de Juiz de Fora (<http://www.pjf.mg.gov.br>) nas respectivas datas estabelecidas.

6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO:

6.1. O resultado da homologação será divulgado pela Comissão de Seleção e publicado no sítio eletrônico da Prefeitura de Juiz de Fora (www.pjf.mg.gov.br) até as 23 horas e 59 minutos do dia 10 de outubro de 2025, conforme o item 5 - Dos Prazos que definem o cronograma estabelecido neste Edital.

6.2. Os participantes poderão interpor recursos que versem sobre o resultado da seleção à Comissão de Seleção, por meio do endereço eletrônico Prefeitura Ágil ou ser protocolado, horário comercial, no dia 06 de outubro de 2025, das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, na Secretaria Especial de Direitos Humanos, localizada no prédio-sede da Prefeitura – Av. Brasil 2001 – térreo.

6.2. O resultado final da seleção será homologado pelo Secretário Especial de Direitos Humanos, divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Juiz de Fora (www.pjf.mg.gov.br) na área de Direitos Humanos, e publicado no Diário Oficial do Município no dia 10 de outubro de 2025.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Se, ao final do período de inscrições previsto no item 2.2 deste Edital, a quantidade de inscritos não atingir o número de vagas previstas neste Edital, as inscrições poderão ser prorrogadas.

7.2. Os resultados, avisos sobre eventuais prorrogações e demais notícias sobre este processo de seleção serão divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura de Juiz de Fora (<http://www.pjf.mg.gov.br>).

7.3. Exaurida a prorrogação prevista no item 7.1. a seleção seguirá o seu processo com o número de inscritos habilitados, quaisquer que sejam eles.

7.5 Na eventualidade de não composição integral das vagas da sociedade civil, especialmente suplência, o CDR-JF poderá deliberar sobre a realização de novo edital suplementar.

7.6. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Prefeitura de Juiz de Fora, 18 de agosto de 2025.

Gabriel dos Santos Rocha
Secretário Especial de Direitos Humanos

ANEXO I

Critérios de Seleção

CRITÉRIOS MEIOS DE AFERIÇÃO PONTUAÇÃO

Envolvimento em processos participativos de reflexão, análise e promoção do respeito à diversidade religiosa e ao Estado Laico, tais como: audiências públicas, movimentos sociais, caminhadas, conferências, congressos, fóruns, seminários, rodas de conversa, palestras e publicações acadêmicas; promoção do respeito à Diversidade Religiosa e da Laicidade do Estado.	Promoção do respeito à Diversidade Religiosa e da Laicidade do Estado. Declarações assinadas por autoridades do Poder Público ou por pessoas, entidades educacionais ou religiosas que atestem a abrangência e período de atuação do (a) candidato (a). (Máximo de 10 Eventos)	01 ponto (cada evento comprovado terá o valor de 1 ponto).
Realização de atividades para o enfrentamento à intolerância e de promoção do diálogo inter-religioso	Documentos, vídeos ou imagens ou declaração que demonstrem a presença em processos participativos de reflexão, análise e promoção do respeito à diversidade religiosa e à laicidade do Estado, tais como: audiências públicas, movimentos sociais, caminhadas, conferências, congressos, fóruns, seminários, rodas de conversa, palestras, workshops, comitês e conselhos sobre a temática. (Máximo de 10)	01 ponto
Produção de materiais ou estudos, escritos e/ou audiovisuais relacionados à promoção do respeito à diversidade religiosa e da laicidade do Estado.	Materiais escritos e/ou audiovisuais produzidos que sejam relacionados à promoção do respeito à diversidade religiosa.	01 ponto (cada produção comprovada terá o valor de 1 pontos)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS E CIVIS

Eu, _____, abaixo-assinado (a)
portador (a) da Cédula de Identidade de n.º _____ Órgão Expedidor
_____ e devidamente inscrito (a) no CPF sob o N.º _____, estado civil:
_____ domiciliado na cidade de _____, Rua
_____, n.º _____ Complemento _____ Bairro
_____, CEP _____

DECLARO, sob as penas da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, **para fins de seleção dos representantes da sociedade civil que comporão o Comitê Municipal de Respeito à Diversidade Religiosa – CDR/JF, biênio 2025-2027**, que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por práticas de crimes contra a Administração Pública, em conformidade com o Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986 e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

_____, _____ de _____ de 2025.

DECLARANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

O documento abaixo é utilizado quando a pessoa não possui comprovantes próprios (conta de água, conta de luz, contrato de aluguel ou outro documento capaz de comprovar), com intuito de declarar ser residente de determinado local.

“Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.”

Dispõe o Art. 299 do Código Penal Brasileiro:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Eu, _____ (nome completo sem abreviações), de nacionalidade _____, RG _____, órgão emissor _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de **comprovação de residência para seleção dos representantes da sociedade civil que comporão o Comitê Municipal de Respeito à Diversidade Religiosa – CDR/JF, biênio 2025-2027**, que sou residente e domiciliado há pelo menos 3 (três) anos no município de Juiz de Fora, atualmente no seguinte endereço _____, número _____, complemento _____, bairro _____, cidade de _____, Estado _____, CEP _____.

Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” punível com reclusão de um a três anos, e multa, FIRMO o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____

DECLARANTE